



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

### LEI Nº 1.667/2019 08 de outubro de 2019

***“Altera a Lei Municipal nº 1450/2014 e institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dourado Prova de Enduro de Motos Bruno Zanon Agnelli.”***

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:**

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dourado a “Prova de Enduro de Motos Bruno Zanon Agnelli” a ser realizado anualmente no mês de novembro.

**Art. 2º** - A “Prova de Enduro de Motos Bruno Zanon Agnelli” tem por finalidade enaltecer e lembrar da pessoa que foi o motociclista e entusiasta do esporte, Bruno Zanon Agnelli.

**Parágrafo único:** A prova constituir-se-á de enduro em circuito fechado, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Dourado.

**Art. 3º** - A realização acontecerá por um grupo de motociclistas e entusiastas do esporte, de forma voluntária, sem remuneração de nenhuma espécie, cabendo à Prefeitura Municipal de Dourado o apoio no que se refere à segurança e local para realização do evento.

**Art. 4º** - O evento terá como objetivo promover a prova de motos, especialmente motociclismo esportivo, sendo que a arrecadação financeira excedente, após liquidada todas as despesas de custo para a promoção da prova, caso houver, será destinado ao Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Dourado – GAPCD.

**Art. 5º** - Por força do artigo 1º desta lei, fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 1.450 de 24 de abril de 2014, que passará a vigor acrescido da seguinte redação:

**“VII – PROVA DE ENDURO DE MOTOS BRUNO ZANON AGNELLI, a ser realizada no mês de Novembro.”**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001


Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

**Art. 6º** - As contratações que se fizerem necessárias seguirão a determinação da lei vigente.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, 08 de Outubro de 2019.



**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal